

2 **Repensando o Desenvolvimento**

2.1 **Introdução**

Esse capítulo apresenta os estudos de Michel Foucault acerca da governamentalidade como base para se pensar sobre o desenvolvimento. Aborda-se, em primeiro lugar, a trajetória da governamentalidade e o modo como sua combinação com os mecanismos da soberania e da disciplina levou à constituição do sistema político moderno. Em segundo lugar, discute-se o conceito de dispositivo, dando especial atenção à diferença entre dispositivos soberanos, disciplinares e governamentais. O desenvolvimento será caracterizado como um dispositivo governamental que organiza a realidade por meio da discriminação entre aqueles que são capazes ou não de exercer a própria liberdade, refletindo, assim, a ambigüidade do sujeito moderno e a disputa acerca dos limites temporais da Modernidade.

2.2 **As artes de governo**

O estudo da governamentalidade por parte de Michel Foucault se refere à análise de um mecanismo de poder que começa a surgir no século XVI e se consolida no fim do século XVIII (FOUCAULT, 2008a). De acordo com este autor (2008a),

A análise dos mecanismos de poder (...) tem, no meu entender, o papel de demonstrar quais são os efeitos de saber que são produzidos em nossa sociedade pelas lutas, os choques, os combates que nela se desenrolam, e pelas táticas de poder que são os elementos dessa luta (p.5, ênfase nossa)

Pode-se dizer, portanto, que a análise dos mecanismos de poder busca revelar a existência de “regimes de verdade” que dão coerência a uma série de práticas em função de proposições que demarcam o verdadeiro do falso. Nesse sentido, o “par ‘série de práticas/regime de verdade’ forma um dispositivo de saber-poder

que marca efetivamente no real o que não existe e submete-o legitimamente à demarcação do verdadeiro e do falso” (FOUCAULT, 2008b, p.27).

A identificação do mecanismo da governamentalidade permite com que se estude a questão do Estado sem pressupor a existência prévia deste. Ao invés de se deduzir uma teoria do Estado a partir da natureza, da estrutura e das funções deste, busca-se destacar os dispositivos de saber-poder que dão coerência às práticas do Estado. Em outras palavras, trata-se de passar para o “lado de fora” do Estado (FOUCAULT, 2008b, p.106), rejeitando a idéia de que este possui uma essência que pode ser apreendida por meio da análise de sua estrutura ou de suas funções. Nas palavras de Foucault (2008a);

O Estado não é um universal, o Estado não é em si uma fonte autônoma de poder. (...) Em suma, o Estado não tem entranhas, como se sabe, não só pelo fato de não ter sentimentos, nem bons nem maus, mas não tem entranhas no sentido de que não tem interior. O Estado não é nada mais que o efeito móvel de um regime de governamentalidades múltiplas (p.106)

Historicamente, as artes de governo surgem a partir do século XVI. Diferentemente da literatura da Idade Média ou da Antiguidade greco-romana, a literatura do governo não busca trazer conselhos ao príncipe. Nesse sentido, ela inaugura uma maneira diferente de se enxergar o exercício do poder. Em “O Príncipe”, de Maquiavel,

o príncipe está em relação de singularidade, de exterioridade, de transcendência em relação ao seu principado; recebe seu principado por herança, por aquisição, por conquista, mas não faz parte dele, lhe é exterior; os laços que o unem ao principado são de violência, de tradição, estabelecidos por tratado com a cumplicidade ou aliança de outros príncipes, laços puramente sintéticos, sem ligação fundamental, essencial, natural e jurídico, entre o príncipe e seu principado. (FOUCAULT, 1989, p.279)

Na literatura da arte de governo, por sua vez, os governantes e as práticas de governo são múltiplas. O pai de família, o professor e o padre, por exemplo, também governam; o príncipe exerce apenas uma modalidade de governo. Além disso, todas essas formas de governo estão dentro do Estado ou da sociedade; o príncipe não está mais em uma relação de exterioridade e transcendência com o seu principado.

Os objetivos do exercício do poder mudam também. O príncipe de Maquiavel buscava, em primeiro lugar, proteger e expandir o território do seu principado, e, em segundo lugar, garantir o bem comum, isto é, a obediência à lei e a submissão à soberania. Já a arte de governar vai se referir à introdução da “economia” ao nível do governo do Estado para garantir a ampliação das forças deste.¹ O governo, portanto, refere-se à “correta disposição das coisas de que se assume o encargo para conduzi-las a um fim conveniente” (LA PERRIERE *apud* FOUCAULT, 1989, p.282). O exercício do poder, dessa maneira, não se refere mais apenas ao território do Estado. Governam-se “coisas”, e essas coisas “são os homens, mas em suas relações com coisas que são as riquezas, os recursos, (...), os costumes, os hábitos (...), os acidentes, as desgraças” (FOUCAULT, 1989, p.282). Além disso, o bem comum deixa de ser a finalidade máxima do Estado. Para cada “coisa” vai existir uma finalidade adequada, não necessariamente restrita à mera submissão ao soberano. Por último, o governo deve ser exercido não pela imposição de leis, mas sim pela disposição das coisas, ou seja, a utilização de leis não é mais suficiente, deve-se também utilizar vários outros meios como táticas de governo.

Pode-se dizer que a arte de governar encontra a sua primeira forma estável no tema da Razão de Estado. Esta noção se refere ao fato de que, “o Estado se governa segundo as regras racionais que lhe são próprias, que não se deduzem nem das leis naturais ou divinas, nem dos preceitos da sabedoria ou da prudência” (FOUCAULT, 1989, p.286). O bom governante será aquele que conhece a racionalidade e a realidade específica do Estado, que conhece as “coisas”, suas finalidades, e a melhor maneira de dispô-las.

Uma das principais tecnologias políticas que surgem para garantir a “correta disposição das coisas” é a “polícia”. Seu significado no século XVII, contudo, era totalmente diferente do que temos hoje. Naquela época, a polícia se referia à boa ordem do Estado, sendo esta necessária para o crescimento das forças deste. Baseando-se em uma obra de 1711, Foucault (2008a) cita os treze domínios de atuação da polícia:

¹ Vale destacar que a economia, no século XVI, era entendida ainda como uma forma de governo, isto é, “a maneira de gerir corretamente os indivíduos, os bens, as riquezas no interior da família” (FOUCAULT, 1989, p.281). Ela só vai ser considerada um nível autônomo de realidade a partir do século XVIII.

São a religião, os costumes, a saúde e os meios de subsistência, a tranqüilidade pública, o cuidado com os edifícios, as praças e os caminhos, as ciências e as artes liberais, o comércio, as manufaturas e as artes mecânicas, os empregados domésticos e os operários, o teatro e os jogos, enfim o cuidado e a disciplina, como parte considerável do bem público (p.450)

A polícia, portanto, regulamentava todos os aspectos da vida dos homens, desde o “viver” ao “mais viver”, isto é, desde as mínimas condições necessárias para garantir a sobrevivência dos indivíduos até a sua felicidade. O que interessava a polícia, porém, não era a virtude de cada pessoa ou sua posição na hierarquia social; para a polícia, o que importava era a ocupação de cada pessoa e a relação que esta atividade tinha com o crescimento das forças do Estado. Sendo assim, pode-se dizer que a polícia buscava articular a força do Estado com a felicidade dos homens, tornando esta útil para o Estado.

Esse modelo específico da arte de governo do Estado, que Dean (1999) denomina de “governo disposicional”, começa a ser transformado, complementado e substituído por outro modelo a partir do final do século XVIII. Isso não quer dizer, contudo, que a Razão de Estado é completamente abandonada. O que ocorre é uma inflexão na trajetória desta, adotando-se “a razão do governo mínimo como princípio de organização da própria razão de Estado” (FOUCAULT, 2008b, p.40). Surge, então, o “governo dos processos”, que será “a condição mais ampla para o surgimento de formas liberais e sociais de mando no século XIX e XX” (DEAN, 1999, p.98).²

A característica mais marcante desse novo modo de governar é o fato de que ele reconhece os limites do alcance de seus mecanismos. Acredita-se na existência de uma “realidade complexa e independente que possui as suas próprias leis e seus próprios mecanismos de distúrbio”(DEAN, 1999, p.111). Essa realidade externa é composta por uma série de processos – “vitais, naturais, orgânicos, históricos, econômicos, psicológicos, biológicos, culturais ou sociais” (DEAN, 1999, p.99) – que não são completamente suscetíveis à atuação e transparentes à compreensão dos governantes. A atividade de governar, portanto, deve ocorrer por meio desses processos, às vezes buscando modificá-los, às vezes garantindo o seu livre funcionamento. Vale ressaltar, contudo, que o reconhecimento desse limite externo ao governo não leva à redução das

² Esse processo de surgimento do “governo dos processos” é denominado de “governamentalização do Estado” por Foucault (1989).

racionalidades e técnicas de governo. Frente a essa realidade externa, o que ocorre é o oposto; intensifica-se a utilização de técnicas que visam governar por meio do funcionamento desses processos.

A emergência do problema da “população” é o que mais claramente simboliza o surgimento dessa realidade externa ao governo. O conceito de população já existia antes do século XVIII, mas esta era entendido apenas como a soma dos habitantes dentro de um território e não como uma realidade autônoma que possuía suas características e regularidades próprias. Com este novo entendimento acerca da população, a idéia de economia também se modifica. Se antes esta era entendida a partir do modelo da família, agora ela se torna um setor específico da realidade no qual o governo vai intervir a partir dos conhecimentos e técnicas da economia política. A família, portanto, “torna-se instrumento, e instrumento privilegiado, para o governo da população e não modelo quimérico para o bom governo” (FOUCAULT, 1989, p.289).

O “descobrimento” da população leva também à criação da bio-política, isto é, um tipo de política, um imperativo de governo, que foca na “administração da vida, principalmente do modo que ela se manifesta ao nível da população” (DEAN, 1999, p.99). Tal política se preocupa com todas as condições, sociais, culturais, biológicas, econômicas, ambientais e geográficas que afetam a vida da população. Sendo assim, a bio-política atua no sentido de incentivar a proliferação das tecnologias de governo que visam otimizar a vida da população.

Desenha-se, então, com o surgimento do governo dos processos, o campo de relações de poder que caracteriza a vida política moderna. Além da governamentalidade, encontramos também os mecanismos de poder da soberania e da disciplina,³ gerando, assim, “um triângulo – soberania, disciplina e gestão governamental – cujo alvo principal é a população e cujos mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança” (FOUCAULT, 2008a, p.143). A governamentalidade, portanto, não torna os outros mecanismos de poder obsoletos; ele os reconfigura a partir dos problemas da população e da economia política. Práticas disciplinares de normalização são necessárias para que haja a administração detalhada e profunda da população, e a soberania é pressuposta

³ Para uma história do mecanismo de poder disciplinar, ver Foucault, 1977

como o poder que “determina o que constitui a ordem pública e decide se esta foi obtida ou perturbada” (DEAN, 2002, p.134).

2.2.1 O liberalismo

O liberalismo, entendido não apenas como uma teoria ou ideologia, mas como uma maneira particular de se pensar e praticar a atividade de governo (BURCHELL,1993), surge como “o conjunto mais fundamental de formulas de governo que se baseiam no governo dos processos” (DEAN, 1999, p.111). A bio-política, portanto, é uma condição necessária do liberalismo, mas este busca limitar a administração coordenada e centralizada da vida ao defender a liberdade dos processos econômicos e a garantia do direito dos cidadãos. Nesse sentido, o governo liberal critica também a lógica totalizante do governo disposicional, já que este pressupõe que o Estado é capaz de conhecer e atuar plenamente sobre a realidade, moldando-a de acordo com seus interesses.

A crítica que o liberalismo faz ao governo excessivo baseia-se, principalmente, na lógica econômica e na teoria e prática da soberania. Em primeiro lugar, afirma-se que a administração da vida da população não pode se basear apenas nas normas derivadas da bio-política. É preciso que se leve em consideração também a existência ontológica de uma esfera de escassez e necessidade – a economia – cuja lógica deve ser contraposta ao objetivo de otimização da vida e expansão da população. A bio-política, portanto, precisa ser racionalizada. Em segundo lugar, defende-se a existência de um conjunto de direitos e liberdades individuais que resultaram da democratização da soberania ao longo do tempo. Esses direitos são importantes principalmente na medida em que buscam limitar formas autoritárias de poder “que operam por meio de sujeitos que são obedientes, e não livres” (DEAN, 1999, p.131). O objetivo da governamentalidade liberal, portanto, não vai ser a intervenção direta sobre as “coisas”, mas sim a tentativa de “conduzir a conduta” (FOUCAULT *apud* DEAN, 1999), isto é, a tentativa de incentivar, moldar e se utilizar da liberdade e dos interesses das pessoas para se atingir os fins do governo.

É importante que se perceba que o liberalismo faz, simultaneamente, uma crítica externa e outra interna ao governo excessivo. A crítica externa está

presente na reivindicação de direitos e liberdades individuais que devem ser respeitados pelo governo. A crítica interna, por sua vez, surge com a consolidação do governo dos processos. Nesse caso, os limites à atividade do governo não devem ser buscados em algo que é exterior ao governo (por exemplo, direitos fundamentais do homem), mas sim na própria natureza das práticas governamentais. Ao reconhecer a existência de processos naturais que possuem leis específicas de funcionamento, percebe-se que a atividade de governar tem que alterar seus objetivos. Pode-se dizer, desse modo, que,

se há uma natureza que é própria da governamentalidade, dos seus objetos e das suas operações, a consequência disso é que a prática governamental não poderá fazer o que tem de fazer a não ser respeitando essa natureza. Se ela atropelar essa natureza, se não levar em conta, ou se for de encontro às leis estabelecidas por essa naturalidade própria dos objetos que ela manipula, vai haver imediatamente consequências negativas para ela mesma (...)
(FOUCAULT, 2008b, p.22)

O principal instrumento intelectual que estuda a natureza própria dos objetos da ação governamental é a economia política (FOUCAULT, 2008b). A importância desta se deve ao fato de que ela indica o mercado como “local” de falsificação ou verificação das práticas governamentais que buscam aumentar a riqueza do Estado e de sua população. O mercado, antes do século XVIII, já recebia a atenção do Estado, mas seu funcionamento se dava de outra maneira. Desde a Idade Média até o século XVII o mercado era tido como um lugar de justiça, em que o comprador poderia obter um produto de boa qualidade por um preço justo, e o comerciante poderia vender o seu produto por um preço condizente com o trabalho feito. Para garantir essa justiça, fazia-se necessária uma extensa regulamentação acerca dos preços, dos procedimentos de venda, e da origem e qualidade dos produtos (FOUCAULT, 2008b).

A partir do século XVIII o mercado passa a ser visto como uma entidade que obedece a certos mecanismos naturais e espontâneos, e, ao deixar transparecer tais mecanismos, possibilita a formação de um preço “natural” ou “normal” que exprime uma relação adequada entre os custos de produção e sua demanda. Com isso, o mercado deixa de ser um lugar de justiça e se torna um “lugar de verificação”, isto é, um lugar que revela a verdade acerca das práticas governamentais. As regulamentações que visam o mercado não vão se dar mais

no sentido de garantir que as trocas sejam justas, mas sim que se dêem de acordo com o funcionamento espontâneo do mercado, pois “os preços, na medida em que são conformes aos mecanismos naturais do mercado, vão constituir um padrão de verdade que vai possibilitar discernir nas práticas governamentais as que são corretas e as que são erradas” (FOUCAULT, 2008b, p.45)

Com a incorporação da economia política à arte de governar, aceita-se o fato de que existe pelo menos uma esfera – a econômica – na qual não é possível se ter um ponto de vista soberano que “totalize cada um dos elementos e permita combiná-los artificial ou voluntariamente” (FOUCAULT, 2008b, 381). O *homo oeconomicus*, ou o sujeito de interesses,⁴ surge, então, como “parceiro” da nova racionalidade governamental, pois, no espaço espontâneo e não-totalizável da economia, o *homo oeconomicus* é o único que adota uma conduta racional, entendida aqui como “toda conduta sensível a modificações nas variáveis do meio e que responde a elas de forma não aleatória, de forma portanto sistemática” (FOUCAULT, 2008b, p.368). O sujeito de interesses, portanto, é aquele que se adapta à realidade de forma sistemática; é aquele indivíduo que é governável a partir da modificação das variáveis de seu meio.

Não se deve inferir a partir disso que o modelo econômico é o único princípio organizador da prática governamental. O *homo oeconomicus* não anula a existência do soberano e do sujeito de direito, criando, assim, um dilema:

A arte de governar deve se exercer num espaço de soberania – e isso é o próprio direito do Estado que diz –, mas a chaticice, o azar ou o problema é que o espaço de soberania é habitado ou povoado por sujeitos econômicos. (...) Como fazer para que o soberano não renunciasse a nenhum dos seus campos, ou ainda para que o soberano não se convertesse em geômetra da economia – como fazer? (FOUCAULT, 2008b, p.400)

A base do dilema, portanto, reside na tentativa de conciliar as figuras heterogêneas do sujeito de interesse e o *homo juridicus*. Estes se diferenciam tanto em sua lógica interna quanto na relação que eles mantêm com o poder político. O sujeito de direito se caracteriza pelos direitos naturais que possui e

⁴ O sujeito de interesses é aquele sujeito cujas opções individuais são ao mesmo tempo irreduzíveis e intransmissíveis. (FOUCAULT, 2008b). Irreduzíveis no sentido de que não remetem, em última instância, “a nenhum juízo (...) a nenhum raciocínio. É uma espécie de limitador regressivo na análise” (p.371). Intransmissíveis no sentido de que a substituição de uma opção por outra depende apenas da preferência de cada sujeito.

também pelo fato de que aceita uma limitação desses direitos para que possa efetivamente se tornar um sujeito no direito positivo fundado pelo soberano. Nesse sentido, a relação do *homos juridicus* com o poder político é uma de negatividade, pois, por um lado, o sujeito de direito limita o exercício do poder soberano ao invocar os direitos que não podem ser tocados por este, e, por outro lado, o soberano é constituído pela limitação de certos direitos individuais e pela “capacidade de dizer não ao desejo do indivíduo, sendo o problema o de saber como esse ‘não’ oposto ao desejo dos indivíduos pode ser legítimo e fundado na própria vontade dos indivíduos” (FOUCAULT, 2008a, p.96).

O *homos oeconomicus*, por sua vez, nunca renuncia aos seus interesses. Diante da infinidade de elementos que compõem o mundo econômico, o melhor que cada indivíduo pode fazer é atuar de maneira racional e sistemática. Em outras palavras, o melhor curso de ação é seguir seus próprios interesses. Na medida em que isso ocorre, contribui-se involuntariamente para o bem todos, gerando, assim, uma mecânica egoísta, espontânea e multiplicadora em que não faz sentido pedir para que os indivíduos renunciem aos seus interesses – é isso que nos diz a idéia da mão invisível de Adam Smith.. No que tange sua relação com o poder político, os sujeitos econômicos não apenas limitam o poder do soberano. Este é destituído do seu papel como soberano econômico, pois a multiplicidade de elementos que compõe a economia impossibilitam um olhar central, totalizador e soberano. Nas palavras de Foucault (2008b), o *homos oeconomicus* destitui o soberano “na medida em que faz surgir [neste] uma incapacidade essencial, uma incapacidade maior e central, uma incapacidade para dominar a totalidade da esfera econômica. Ante a esfera econômica (...) o soberano não tem como não ser cego.” (p.398)

De modo mais fundamental, pode-se dizer que a diferença entre o sujeito de direito e o sujeito de interesse se resume ao fato de que este é tido como membro de uma população enquanto aquele é pensado no eixo da relação entre o soberano e os seus súditos. Há, portanto, o encontro de duas economias de poder diferentes, a da soberania e a da governamentalidade. Na primeira, o poder assume “a forma de uma vigilância exaustiva dos indivíduos para que, de certo modo, cada um deles, em cada momento, em tudo o que faz, esteja presente aos olhos do soberano” (FOUCAULT, 2008a, p.87). No mecanismo de poder da governamentalidade, por sua vez, os indivíduos devem ser administrados como

parte de um conjunto de processos naturais e espontâneos que não podem ser plenamente regulamentados e nem livremente modificados pela força da lei.

Considerando estas diferenças, Foucault (2008b) afirma que

a governabilidade ou governamentalidade (...) desses indivíduos que, como sujeitos de direito, povoam o espaço da soberania, mas nesse espaço de soberania são ao mesmo tempo homens econômicos, sua governamentalidade só pode ser garantida, e só pôde ser efetivamente garantida pela emergência de um novo objeto, de uma nova área, de um novo campo (p.401)

Esse novo campo, que conjuga o vínculo jurídico-político da soberania com o vínculo natural e espontâneo da população, é a sociedade civil. Esta possui quatro características básicas. Em primeiro lugar, ela é tida como uma constante histórico-natural. Considera-se que o ser humano é um ser social que sempre viveu em grupos, não havendo, assim, um estado de natureza anterior à sociedade. O estado de natureza do homem é justamente o estado social, pois o vínculo social é espontâneo, não havendo “operação específica que possa estabelecê-lo ou fundá-lo. Não há que instaurar ou auto-instaurar a sociedade” (FOUCAULT, 2008b, p.407). Esta é a segunda característica da sociedade civil: ela é constituída a partir da síntese espontânea dos indivíduos. Não há a necessidade de um contrato social que modifique o comportamento das pessoas e possibilite, dessa maneira, a formação da sociedade. Esta surge a partir do interesse dos indivíduos nessa união. Estes interesses, porém, não são meramente econômicos. Eles são “interesses desinteressados”, baseados no instinto, no sentimento, na simpatia, na benevolência e na compaixão (FOUCAULT, 2008b, p.409). A sociedade civil, portanto, não se limita à associação entre os sujeitos econômicos. Como nos diz Foucault (2008b), “o *homos oeconomicus* é o ponto abstrato, ideal e puramente econômico que povoa a realidade densa, plena e complexa da sociedade civil” (p.403).

O terceiro ponto diz respeito ao fato de que a sociedade civil é uma “matriz permanente de poder” (FOUCAULT, 2008b, p.412). Ressalta-se, com isso, a idéia de que o poder é formado espontaneamente na sociedade a partir da divisão do trabalho e da divisão do processo de tomada de decisão. O surgimento de uma estrutura jurídica, portanto, não cria o poder; o direito é uma continuação de formas de poder preexistentes.

Por último, tem-se a idéia de que a sociedade civil é o motor da história, isto é, a sociedade civil é o local em que ocorrem as transformações históricas. Isso é uma consequência do fato de que existem tanto mecanismos de associação quanto mecanismos de dissociação na sociedade, fazendo, assim, com que esta esteja em permanente transformação. O principal mecanismo de dissociação que existe é o interesse econômico. Este pode fortalecer o vínculo entre certos indivíduos de uma sociedade, mas a busca pelo lucro pode gerar também uma situação em que grupos estrangeiros são favorecidos em detrimento de grupos nacionais.

Além disso, a sociedade civil pode também ser entendida como motor da história no sentido de que ela permite a historicização do vínculo social do homem. Desse modo, na sociedade civil,

[a] história não vem, como um puro e simples desenvolvimento lógico, prolongar uma estrutura jurídica dada de início. Ela não é tampouco esse princípio de degenerescência que vai fazer que, em relação a um estado de natureza ou em relação a uma situação de princípio dada, fenômenos negativos venham turvar essa transparência originária. Há uma geração perpétua da história sem degenerescência, uma geração que não é uma seqüência jurídico-lógica, que é uma formação perpétua de um novo tecido social, de novas relações sociais, de novas estruturas econômicas e, por conseguinte, de novos tipos de governo (FOUCAULT, 2008b, p.418)

Tendo em mente essas características, pode-se afirmar que o surgimento da sociedade civil ocorre de modo simultâneo a uma profunda mudança no Estado soberano. O reconhecimento dos processos naturais da população dentro do espaço soberano tem como efeito a idéia de que o Estado é uma decorrência natural das relações de poder preexistentes na sociedade. A soberania do Estado passa a depender da identificação deste com a população que vive em seu território, criando, assim, a figura do Estado-Nação. Com isso, a soberania estatal deixa de depender da relação metafórica entre o rei e o seu território, e se torna despersonalizada, dispersa dentro do corpo social (BARTELSON, 2005). A tarefa de governar, agora, torna-se a tarefa de administrar a sociedade, e, nesse sentido, o problema básico do pensamento político deixa de ser a questão da fundação do Estado e do contrato social, e passa a ser a da relação entre o Estado e a sociedade civil.

2.2.2 O sistema internacional

Um segundo conjunto de problemas que aparece no pensamento político do final do século XVIII se relaciona com a consolidação do espaço internacional como uma “realidade organizada, um sistema de relações análogo, mas qualitativamente diferente das relações que constituem o Estado como uma totalidade coerente e funcional” (BARTELSON, 2005, p.190). A demarcação desse espaço é um dos efeitos da gradual constituição do campo de relações de poder que caracteriza a vida política moderna.

Com o surgimento das artes de governo, no século XVI, o Estado se torna o princípio de inteligibilidade da ação do soberano. Toda uma série de elementos já existentes – o rei, o magistrado, as leis, o território, os habitantes do território, a riqueza do príncipe etc – passam a ser definidos “não tanto em relação a Deus, não tanto em relação à salvação dos homens, mas em relação ao Estado” (FOUCAULT, 2008a, p.395). Nesse cenário, as relações entre os Estados deixam de ser pensadas através do prisma da rivalidade entre príncipes – rivalidades dinásticas –, e seu foco passa a ser a concorrência entre Estados. Sendo assim, as possibilidades de enfrentamento deixam de ser avaliadas a partir da riqueza, do tesouro e das alianças matrimoniais do príncipe, e passam a ser julgadas com base em uma estimativa de poder muito mais ampla: a “força” de cada Estado. A composição dessa “força” irá abranger um conjunto de elementos que não eram contemplados anteriormente: “não mais as posses em si, mas as riquezas intrínsecas ao Estado, os recursos, aquilo de que ele pode dispor, recursos naturais, possibilidades comerciais, balança das trocas, etc” (FOUCAULT, 2008a, p.395). As alianças entre os Estados se modificam também, guiando-se agora pela combinação provisória de interesses e não mais por um sistema de obrigações familiares.

Dois grandes conjuntos de técnicas surgem para garantir a manutenção e a ampliação das forças do Estado. Como apresentado anteriormente, o dispositivo da polícia se ocupava com a relação entre essa força e uma boa ordem interna. O dispositivo diplomático-militar, por sua vez, surge como um conjunto de técnicas que lidam com a dinâmica de força entre os Estados. A existência desse dispositivo advém da necessidade de se avaliar a força dos outros Estados e, a

partir disso, determinar quais são os interesses e o provável comportamento de cada um destes e qual deverá ser o curso de ação adequado para responder a isso.

A organização de um aparato diplomático permanente está conectada com essa necessidade de se obter informações ininterruptas sobre a força e os interesses dos outros Estados. É nesse sentido que Bartelson (2005) afirma que “a diplomacia clássica é a articulação prática da análise de interesse, enquanto a análise de interesse é a articulação teórica da prática diplomática” (p.181). Essa análise dos interesses externos de cada Estado depende da avaliação de quatro fatores: poder, riqueza, segurança e reputação (BARTELSON, 2005). Cria-se com isso uma tabela das diferenças entre os Estados no que tange esses quatro elementos. É a partir da comparação dessas diferenças que se chega a certos princípios ou máximas que não só representam como também guiam normativamente o interesse de cada Estado:

Cada máxima específica deve ser interpretada dualisticamente; historicamente, ela condensa as forças “objetivas” e os motivos por trás do presente status político e a atual política externa de um Estado, e, simultaneamente, por virtude de sua “verdade”, cada máxima contém linhas de ação mais ou menos precisas para as políticas futuras de cada Estado ou príncipe (BARTELSON, 2005, p.166)

O conhecimento detalhado da força e dos interesses de cada Estado traz um maior grau de previsibilidade às relações inter-estatais. O balanceamento ativo e cuidadoso da força dos Estados se torna, então, uma possibilidade concreta, o que acaba por consolidar a balança de poder como o melhor meio de garantir a paz entre os Estados em um contexto em que a supremacia universal da Igreja ou de algum império não é mais bem-vinda. Pode-se afirmar, desse modo, que “a paz universal (...) é esperada de uma pluralidade sem efeitos maiores e únicos de dominação. Já não é da unidade que se faz provir a paz, mas da não-unidade, da pluralidade mantida como pluralidade” (FOUCAULT, 2008a, p.402).

Os instrumentos do dispositivo diplomático-militar são guiados por esta busca pelo equilíbrio de poder. O primeiro instrumento é a guerra. Esta é uma prática bem mais antiga do que a Razão de Estado, mas é somente a partir dos séculos XVI e XVII que a guerra passa a ocorrer por motivos puramente políticos, isto é, por motivos relacionados ao equilíbrio de forças entre os Estados. Na Idade Média, as guerras ocorriam para resolver problemas jurídicos, relacionados à

violação ou contestação de certos direitos dos soberanos. Havia, portanto, uma continuidade entre a guerra e o direito. Com o surgimento das artes de governo, a guerra se descola do seu pretexto jurídico, tornando-se “a continuação da política por outros meios” (CLAUSEWITZ *apud* FOUCAULT, 2008a, p.404).

Em segundo lugar, temos o instrumento diplomático. Assim como a guerra, este é um instrumento bastante antigo que se modifica com o surgimento das artes de governo. Além da formação de missões diplomáticas permanentes, a diplomacia se modifica no que tange os princípios que regem os tratados multilaterais. Estes não irão seguir mais as linhas jurídicas prescritas pelas leis e tradições do soberano. O que determina agora os tratados é a necessidade de um equilíbrio de forças, e não, por exemplo, o direito de herança ou o direito do vencedor.

Por último, tem-se a constituição de aparelhos militares permanentes. Isso consiste na profissionalização do serviço militar; na construção de um sistema de fortalezas e de transportes; na manutenção de um arsenal militar; e na formação de um saber tático sobre a guerra e a questão militar (FOUCAULT, 2008a). A constituição de aparelhos militares permanentes acompanha a aproximação entre a política e a guerra, pois a guerra deixa de ser pensada apenas como uma prática esporádica, e torna-se parte de uma dimensão militar que é crucial à política de cada Estado para manter a balança de poder. Aliás, a formação dos aparelhos militares permanentes consolida ainda mais a noção da “balança de poder”, já que as relações inter-estatais se tornam mais previsíveis.

O surgimento da polícia e do dispositivo diplomático-militar marca o início da distinção entre políticas domésticas e políticas externas. Isso só é possível no contexto de uma governamentalidade incipiente na qual o Estado se torna o princípio de inteligibilidade da ação do soberano, e a soberania se torna um princípio de “individualização” e identificação, diferenciando um Estado do outro e, conseqüentemente, diferenciando o que está dentro e o que está fora de cada Estado (BARTELSON, 2005).

Estas distinções eram problemáticas na Idade Média, pois os principados eram tidos como meras posses do príncipe, não havendo, assim, uma diferenciação entre a esfera privada e a esfera pública e entre ações que visavam um território ou outro.

Isso não quer dizer, contudo, que o sistema internacional já existia naquela época. Como nos diz Bartelson (2005),

Nós temos Estados assim como relações entre Estados no período clássico, mas essas relações não existem independentemente dos Estados (...) O mundo dos Estados não forma ainda um sistema no sentido moderno de algo que é mais do que a soma das suas partes, mas forma uma *tabela de Estados* que permite o cálculo de poder e de interesse (p.139; 180)

Essa é uma consequência do fato de se estar no contexto do “governo disposicional”, em que se acredita na possibilidade de se ter um ponto de vista soberano que “totalize cada um dos elementos [do Estado] e permita combiná-los artificial ou voluntariamente” (FOUCAULT, 2008b, 381). Nesse cenário, o conhecimento minucioso da vida dos homens e dos Estados é tido como uma possibilidade e uma necessidade real, o que faz com que se pense sobre a ordem interna dos Estados por meio da questão da polícia, e a relação externa dos Estados por meio de uma tabela de forças e interesses.

O surgimento de algo que é maior do que a soma das suas partes só é possível, ao nível das relações inter-estatais, quando essas relações deixam de ser definidas exclusivamente pelo conhecimento exato da força e do interesse de cada Estado. O processo de governamentalização do Estado traz consigo a idéia de que a realidade possui as suas próprias leis e o seu próprio funcionamento, não sendo, assim, totalmente suscetível à intervenção direta do governo. “O que realmente conta agora”, afirma Bartelson (2005), “não são os atributos individuais dos Estados, mas seu *papel e função* dentro de um contexto maior” (p.192). É nesse sentido que surge o espaço “internacional”, apresentando-se como um sistema de relações análogo à sociedade civil, mas qualitativamente diferente, pois ao nível dos Estados não houve o surgimento espontâneo de uma autoridade soberana. Transfere-se para o nível internacional, portanto, o problema da anarquia. No século XVII, essa era uma questão que se referia ao estado de natureza fictício que precedeu a formação dos Estados. A partir do fim do século XVIII, contudo, a naturalização da relação entre o Estado e a sociedade civil torna obsoleta a discussão sobre o contrato social, situando o problema da anarquia não como algo que precede o Estado, mas sim como uma questão que é “cronologicamente simultânea, mas espacialmente exterior” (BARTELSON, 2005, p.213). Cria-se,

então, a idéia de que a formação das sociedades apenas sublimou para um nível “mais alto” as guerras que ocorriam internamente. Por conta disso, o espaço internacional é caracterizado como uma esfera política que é eticamente oposta à esfera doméstica.

2.3 Os dispositivos de saber-poder

Como vimos na primeira seção deste capítulo, a formação do Estado-Nação e do sistema internacional pode ser compreendida a partir do estudo da governamentalidade. Nesse sentido, o que caracteriza o sistema político moderno é o surgimento de um modo específico de se exercer o poder e de se formar dispositivos de saber-poder que demarcam o verdadeiro do falso.

O dispositivo é um “objeto”, uma “figura” que é demarcada na realidade quando um conjunto de práticas se une a um regime de verdade. Esse objeto representa uma relação de poder e saber na medida em que ele é considerado um parâmetro para julgar o que é certo e o que é errado. De acordo com Foucault (2008b, p.26-27), a loucura, a delinquência e a sexualidade, por exemplo, são todos dispositivos.

Os dispositivos governamentais vão oferecer um parâmetro para julgar a validade das ações que ocorrem no contexto de uma população. Nesse sentido, os dispositivos governamentais diferem dos dispositivos que se formam a partir dos mecanismos da soberania ou da disciplina. A maior diferença reside na idéia de que normas pré-dadas não devem ser impostas à realidade. Mecanismos de poder soberanos e disciplinares atuam no sentido de definir *a priori* o que é permitido e o que é proibido. Tecnologias governamentais, por sua vez, assumem que é necessário responder aos padrões de ação que já estão presentes na população. Esta é tida como uma realidade natural e independente que é composta por um número indefinido de elementos que só podem ser controlados por meio de probabilidades estimadas e a distribuição estatística de casos normais e desviantes. Os dispositivos governamentais, portanto, negam a possibilidade de se limitar ou forçosamente mudar a realidade. É a partir da liberdade dos processos populacionais que se conhece a distribuição normal dos eventos e os perigos e riscos associados aos casos desviantes. Desse modo, a normalidade e a

anormalidade são derivadas da “constituição de regularidades estatísticas e de procedimentos classificatórios que distribuem os eventos em categorias particulares, sejam estas reconhecidas por conjuntos de saber, ou categorias comuns determinadas por burocratas do Estado” (BIGO, 2008b, p.105). A definição dessas categorias vai depender do resultado dos embates políticos que ocorrem entre as instituições que administram os casos desviantes.

É importante lembrar, contudo, que a governamentalidade não torna os outros mecanismos de poder obsoletos. Como vimos anteriormente, a constituição do Estado-Nação e do sistema internacional ocorre a partir do encontro, da sobreposição e da reconfiguração de economias de poder diferentes. Como afirma Foucault (2008b),

São todas essas diferentes artes de governar, essas diferentes maneiras de calcular, de racionalizar, de regular a arte de governar que, acavalandando-se reciprocamente, vão ser, *grosso modo*, objeto do debate político desde o século XIX. O que é a política, finalmente, senão ao mesmo tempo o jogo dessas diferentes artes de governar com seus diferentes indexadores e o debate que essas diferentes artes de governar suscitam? (p.424)⁵

Os dispositivos governamentais, portanto, pressupõem a existência de práticas disciplinares e soberanas. Isso fica especialmente claro no modo como práticas autoritárias são aplicadas por governos liberais.

2.3.1 Sociedades demoníacas

Três postulados básicos regem o programa liberal de governo: “governo limitado, liberdade individual e caráter anti-autoritário” (DEAN, 2002, p.127). É evidente, contudo, que esses princípios não são suficientes para descrever a atuação dos governos liberais. Como afirma Hindess (2001), “o domínio autoritário – o governo da não-liberdade – sempre teve um papel importante no governo de Estados comprometidos com a manutenção e a defesa da liberdade

⁵ Essas “diferentes artes de governar” são: “Arte de governar pautada pela verdade, arte de governar pautada pela racionalidade do Estado soberano, arte de governar pautada pela racionalidade dos agentes econômicos, de maneira mais geral, arte de governar pautada pela racionalidade dos próprios governados” (FOUCAULT, 2008b, p.424). A “arte de governar pautada pela verdade” corresponde aos mecanismos jurídico-legais da soberania e também aos mecanismos disciplinares. As outras duas artes de governar correspondem, respectivamente, ao governo disposicional e ao governo dos processos.

individual” (p.19). Práticas de detenção, coerção, punição, expulsão, desqualificação e encarceramento são frequentemente adotadas por governos liberais (DEAN, 2002).

A combinação de práticas liberais e autoritárias reflete, de acordo com Foucault (*apud* DEAN 2001), o “potencial demoníaco” dos Estados modernos. Esse potencial advém do “complicado ajuste” entre o imperativo biopolítico presente na governamentalidade e o mecanismo de poder soberano. A biopolítica representa o poder sobre todos os aspectos da vida da população; a soberania, por sua vez, representa o poder do soberano de impor a morte aos seus súditos caso isso seja necessário para defender a soberania. Trata-se, portanto, de duas formas de poder sobre a vida e a morte: no caso da soberania, “o direito de tomar a vida ou de deixar viver”; na caso da biopolítica, “o poder de incentivar ou proibir a vida” (DEAN, 2001, p.53). Quando combinados, porém, cria-se uma perigosa relação entre o poder sobre a vida e o poder de tomar a vida:

Não é mais somente o direito do soberano de matar seus inimigos, mas também de desqualificar a vida – a mera existência – daqueles que são uma ameaça para a vida da população, de desqualificar aqueles que não são “merecedores da vida”, aqueles cuja vida nua não vale viver (DEAN, 2001, p.53)

No liberalismo, os que não são “merecedores da vida” são aqueles que demonstram uma incapacidade de conduta autônoma, aqueles que não sabem exercer sua própria liberdade. Para estes reservam-se práticas coercitivas que buscam ensinar a auto-governança.

A distinção entre aqueles que são capazes ou não de exercer a liberdade é um traço característico da arte de governo liberal. Esse “despotismo ético” (VALVERDE, 1996) decorre, na opinião de Hindess e Helliwell (1999), da ambigüidade da “figura do homem”, ou seja, da ambigüidade do sujeito de interesses que surge como efeito da governamentalidade liberal. O homem, neste contexto, é tido como um “indivíduo dotado da capacidade de atuar de modo autônomo e auto-dirigido” (HINDESS; HELLIWELL; 1999, p.11). Ele é, portanto, um sujeito livre que tem a capacidade de conhecer e de criar o mundo em que ele habita. Ao mesmo tempo, contudo, o sujeito de interesses é parte integrante da população e da sociedade civil. Ele é, nesse sentido, um objeto que pode ser conhecido por meio da análise dos elementos que o condicionam. Essa

ambigüidade da figura do homem, que é ao mesmo tempo um “objeto de conhecimento e um sujeito que conhece” (FOUCAULT, 1970 *apud* HINDESS; HELLIWELL, 1999, p.4), leva à noção de que o sujeito de interesses, mesmo surgindo de modo natural, só se desenvolve plenamente em um contexto adequado. Em outras palavras, o “sujeito que conhece” só pode se afirmar como sujeito a partir do conhecimento das condições que permitem a realização plena das faculdades humanas – e, conseqüentemente, a delimitação das condições que impedem o seu desenvolvimento. Isso leva R.B.J. Walker (2005) a afirmar que a subjetividade moderna

Produz a sua própria exterioridade como objeto, mas apenas com a condição de que este sujeito capaz de objetividade é primeiro distinguido de qualquer mundo mais geral que está fora do seu ser subjetivo e objetivo. O mundo da subjetividade e objetividade moderna, ou interioridade e exterioridade, já assume sua própria distinção de algum mundo fora de si mesmo (p.2)

A conseqüência disto é que sempre haverá algo que é exterior às subjetividades modernas, não apenas em termos espaciais, mas também em termos de temporalidade. Aos que estão “fora” da modernidade nega-se a simultaneidade no tempo, “removendo-os do presente ocupado pelo sujeito que fala e escreve” (FABIAN, 1983, p.143). Nesse sentido, a modernidade não expressa apenas uma configuração espacial da vida política que se centra no Estado-Nação; ela afirma também uma temporalidade específica, “uma teoria da história como processo de internalização, de subjetivação, como processo de trazer o mundo para dentro do mundo moderno, ao mesmo tempo em que exclui todos os outros mundos” (WALKER, 2005, p.7). É com isso em mente que Walker (2005) afirma a existência da “exterioridade dupla do Internacional moderno” (*doubled outsides of the modern international*): para além da diferenciação entre amigos e inimigos que se aplica nas fronteiras do Estado soberano, tem-se também a distinção civilização-barbárie que opera no limite temporal do Internacional.

A definição dos limites temporais da vida moderna vai depender de disputas políticas específicas. Essas disputas ocorrem no contexto dos parâmetros fornecidos tanto por dispositivos governamentais que qualificam as pessoas a partir da constituição de regularidades estatísticas e de procedimentos classificatórios, quanto de dispositivos disciplinares ou soberanos que julgam os

homens a partir do que eles “são” em termos de sua virtude, suas qualidades intrínsecas, ou do seu posicionamento na hierarquia social. Vale notar que, no primeiro caso, as medidas que se seguem à disputa política são adotadas em nome da consolidação da liberdade e do direito individual, mesmo que sejam autoritárias e operem por meio de sujeitos que são obedientes. No segundo caso, por sua vez, as medidas se pautam por alguma noção pré-dada acerca da natureza das pessoas.

2.3.2

A expansão da sociedade internacional

A expansão da governamentalidade liberal para além da Europa Ocidental é normalmente caracterizada por meio da idéia da “expansão da sociedade internacional”. Afirma-se, a partir dessa idéia, que “a sociedade internacional, nos moldes em que se apresenta hoje, é resultado da expansão da sociedade européia de estados, que, através de inúmeros artifícios, transplantou seu modo de existência para outros espaços” (CARVALHO, 2007, p.15). Esse raciocínio, contudo, apenas reflete uma “premissa regulativa da vida política moderna” (WALKER, 2005, p.2), qual seja, a noção de que a sociedade internacional pode se expandir até o ponto em que ela englobe o mundo inteiro. O que não se considera nesse raciocínio é o fato de que a subjetividade moderna só se constitui a partir da sua diferenciação de algo exterior, de algo que não se consolidou plenamente como um sujeito livre e, portanto, ainda está fora do Internacional.

No século XIX, as disputas políticas em torno da definição dos limites temporais do sistema internacional se davam de acordo com o dispositivo da civilização. Este foi um objeto que se demarcou na realidade do século XIX e que guiou as políticas coloniais e imperiais dos Estados europeus a partir da união destas práticas com um regime de verdade que estabelecia uma clara diferenciação entre a “família das nações civilizadas” e o resto dos povos não-civilizados. Trata-se de um dispositivo que combina as trajetórias do poder soberano, disciplinar e biopolítico na medida em que julga pessoas e grupos a partir de noções pré-dadas acerca de sua raça, isto é, de sua natureza biopolítica.

Edward Keene (2002) mostra como esse dispositivo levou à criação de dois padrões distintos de ordem internacional: a ordem européia, onde

prevaleciam relações de igualdade e de independência mútua, e uma ordem extra-européia, baseada em sistemas coloniais e imperiais em que a soberania, quando não era negada totalmente, era restrita a certas prerrogativas e limitada pelo direito dos indivíduos europeus de ocuparem terras vacantes e de realizarem “guerras privadas” em nome da defesa de seus territórios.

O dispositivo da civilização começa a perder sua capacidade de organizar a realidade a partir do início do século XX. Keene (2002) aponta quatro fatores que levaram a essa transformação. Em primeiro lugar, autores alemães começaram a criticar a noção anglo-saxônica de *Zivilisation* e defender o conceito alemão de *Kultur*. Em segundo lugar, havia uma crescente insatisfação com os valores que guiavam o projeto imperialista britânico. O domínio colonial era crescentemente visto como algo imoral e ultrapassado. Em terceiro lugar, a cooperação entre nações civilizadas e não-civilizadas na guerra contra o nazismo demonstrou que as nações aliadas tinham muito mais em comum do que normalmente se reconhecia. A principal razão, contudo, refere-se à ruptura da unidade que caracterizava a “família das nações civilizadas”. O surgimento de “ideologias bárbaras” como o militarismo prussiano, o comunismo e, especialmente, o nazismo, criou divisões ideológicas que não se coadunavam com uma simples diferenciação entre Estados europeus civilizados e Estados não-europeus não-civilizados. Além disso, a luta da “civilização” contra o nazismo representava também uma luta contra o mesmo tipo de teorias científicas raciais que anteriormente haviam guiado a idéia de civilização.

Com o gradual enfraquecimento do dispositivo da civilização, evidencia-se uma rearticulação dos limites temporais do Internacional moderno. Após a Segunda Guerra Mundial, a noção de “desenvolvimento” ganha cada vez mais importância e o mundo passa a ser dividido entre países “desenvolvidos x subdesenvolvidos”; “Norte x Sul”; “Primeiro Mundo x Terceiro Mundo” – para além da divisão entre Leste e Oeste que caracterizou a Guerra Fria. É nessa época também que surge o campo de estudo do desenvolvimento e se institucionaliza a “ajuda oficial para o desenvolvimento” e o sistema de cooperação internacional para o desenvolvimento.⁶ Em minha opinião, portanto, a temática do desenvolvimento pode ser entendida como um dispositivo que reformula o poder

⁶ Cf. Black, 1968; Campos, 2007; Filgueiras, 2005; Ribeiro, 2007; Santos Filho, 2005; Unceta, 200-

de discriminar entre “civilizados” e “bárbaros”. Ao contrário do dispositivo da civilização, porém, o desenvolvimento é um dispositivo governamental. Isso se evidencia de dois modos. Em primeiro lugar, a noção de desenvolvimento busca se afastar de uma diferenciação ontológica entre civilizados e bárbaros. A distinção entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos afirma-se como um fato estatístico que pode se modificar de acordo com a adoção de determinadas políticas. No Brasil, por exemplo, o discurso do desenvolvimento mudou a maneira de se pensar sobre a nação. Se no século XIX e início do século XX o Brasil não era civilizado por causa do seu “caráter nacional”, a partir de 1950 o Brasil só era subdesenvolvido porque não havia ainda adotado as medidas econômicas corretas.

Em segundo lugar, a imposição de atitudes “civilizadas” deixa de ser o modelo legítimo de ação. O desenvolvimento é visto como uma tentativa voluntária de modernização que se diferencia da coerção civilizatória dos sistemas coloniais e imperiais. Isso não quer dizer, contudo, que práticas autoritárias deixaram de ser aplicadas contra os sujeitos que são discriminados por sua suposta incapacidade de conduta autônoma. O desenvolvimento é um dispositivo que legitima a “conduta da conduta” dos países subdesenvolvidos, mas o subdesenvolvimento também é visto como uma ameaça à segurança dos países desenvolvidos, como uma fonte perigosa de “conflito, atividade criminal e instabilidade” (DUFFIELD, 2001, p.7). Isso se reflete, por exemplo, nas práticas coercitivas que visam imigrantes ilegais, especialmente os advindos de países subdesenvolvidos, e a crescente securitização de missões humanitárias e missões de manutenção e construção da paz (DUFFIELD, 2001).

É preciso que se entenda, portanto, que o desenvolvimento dá continuidade à disputa política acerca dos limites temporais da Modernidade, ao mesmo tempo em que desloca os termos dessa disputa para o terreno da governamentalidade. Nesse sentido, a temática do desenvolvimento não deve ser analisada a partir da busca por uma definição fixa que capte a “essência” do desenvolvimento, pois este não possui um valor normativo fixo que independa de disputas políticas específicas.

2.4 Conclusão

O estudo do desenvolvimento ganha um novo enfoque a partir da caracterização deste como um dispositivo governamental. A procura pelo verdadeiro desenvolvimento, aquele que corresponde à sua essência, perde o seu sentido tendo em vista a constatação de que o desenvolvimento não é um aspecto natural da realidade e não possui uma “forma imóvel e anterior a tudo o que é externo, acidental, sucessivo” (FOUCAULT, 1989). Mais do que isso, percebe-se que a busca pela essência acaba por despolitizar a questão do desenvolvimento, pois cria-se a idéia de que a procura pela “melhor” definição de desenvolvimento não possui efeitos políticos, sendo apenas uma questão técnica. As categorias e os conceitos definidos em cada teoria do desenvolvimento, contudo, representam diferentes maneiras de se classificar a população e de se administrar os perigos e riscos associados aos casos anormais de subdesenvolvimento. O estudo desse tema, portanto, deve focar nas disputas políticas que ocorrem entre as diversas concepções de desenvolvimento, pois estas disputas terão efeitos diretos sobre os grupos cuja habilidade de conduta autônoma é questionada. De modo similar ao que Walker (1993) afirma sobre as teorias de Relações Internacionais e sua relação com a política mundial contemporânea, pode-se dizer que as teorias de desenvolvimento são mais interessantes pelo que representam como expressões de um dispositivo de poder que administra a população – o desenvolvimento –, do que propriamente pelas explicações substantivas que oferecem sobre o desenvolvimento.